



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

ESTADO DO PARANÁ

CGC. 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: PABX (0452) 34-1313  
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

**LEI Nº. 37/93**

**SÚMULA:** Concede reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:


**LEI**

Artº.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder reajuste salarial aos funcionários públicos municipais, em percentual de 66 % (sessenta e seis por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Artº.2º - O reajuste salarial será efetuado sobre os vencimentos com vigência a partir do mês de setembro de 1.993.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas ,  
Estado do Paraná, em 29 de setembro de 1.993.

  
Nelson de Oliveira Bueno  
Assessor Executivo

  
Antônio Rossani  
Prefeito Municipal